



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 566/2010.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Senhor Gerson Gonçalves de Souza, lotes de nº 04 e 05 da quadra 13 no loteamento Elias Carneiro de Arruda.

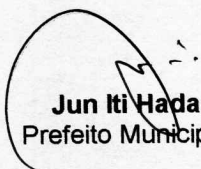
Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição dos imóveis é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar os lotes mencionados no artigo 1º com o lote nº 02 da quadra 01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m², de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

AVALIAÇÃO Nº 0023/2010

PROCESSO Nº 00273-A/CMA/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes de Terrenos Urbanos sob os números: 04 e 05 da Quadra 13, Loteamento Elias Carneiro, de propriedade do Sr. Gerson Gonçalves de Souza.

METODOLOGIA EMPREGADA: Método direto- processo comparativo de dados do mercado e valor Venal aplicado pelos serviços de Cadastro Tributário Municipal.

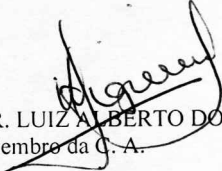
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: , imóveis autorizados a serem adquiridos pela Municipalidades (Lei Municipal nº 566/2010),e serem posteriormente per multados pelo Lote numero 02 da Quadra 01, Loteamento Previsul, nesta cidade..

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Conforme estudos efetuados da proposta, analisando valor comercial, localização, natureza territorial, e considerando que os imóveis estar bem localizado, avalia-se os referidos imóveis pelo valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais).

BODOQUENA-MS; 01 de dezembro de 2010


EDSON CEZAR DOS SANTOS
Membro da C.A.


ADÃO FERREIRAVITAL
Membro da C.A.


DR. LUIZ ALBERTO DOS
Membro da C. A.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Mariana Gonçalves de Souza Ferreira, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão VIII, Referência 01, classificado em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F8F64060

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:B67B9396

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 271/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Contratada.

Objeto da presente licitação é à Aquisição de computadores e periféricos equipamentos digitais destinados atender, a

Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.

Vigência: prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais)**

Dotação: orçamentária

04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.301-2008 – Administração das Ações do Suas e Outros Eventos.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.

ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 - Contratada.

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07271D74

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 272/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
J.P.SORRILHA – ME - Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa de eventos para realização do Show da Virada, Bodoquena/2010, conforme discriminado no Anexo I, do presente Edital.

Vigência: O prazo de duração será de 16 (dezesseis) dias, contados da assinatura do contrato.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dotação Orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente.

08.01 – Gabinete do Secretário.

23.691.501-2.035 – Operacionalização do Desenvolvimento turístico ambiental.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.

J.P.SORRILHA – ME - Contratada.

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:66074558

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 566/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Senhor Gerson Gonçalves de Souza, lotes de nº 04 e 05 da quadra 13 no loteamento Elias Carneiro de Arruda.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição dos imóveis é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar os lotes mencionados no artigo 1º com o lote nº 02 da quadra

01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m2, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

Artigo 4° - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C1FA0D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 567/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m2 (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

Artigo 2° - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3° - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4BE6AB5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N.568/2010

Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos

servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providências de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00
-------------	-----------------	------------

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R\$ 550.000,00
------------	-----------------	----------------

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E34E3BC8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:98EA63B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00